

LEI MUNICIPAL Nº 1.152, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA DE ACESSO À LINHA NOVA IBIACÁ DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

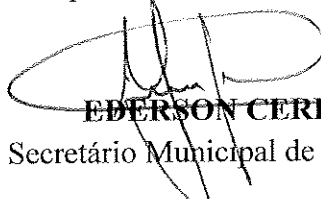
Art. 1º A via pública de acesso à linha Nova Ibiacá do Município de Serra Alta, com coordenadas geográficas de início em N: 7.043.108,23, E: 296.848,90 e término em N: 7.045.140,91, E: 299.845,48, passa a ter a denominação de EMSA-010.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 02 de outubro de 2020.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


EDERSON CERIZOLLI
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC:	Lei Municipal 1.152
DATA:	02/10/2020
EDIC. Nº:	3279
